



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

**DECRETO Nº 6.586**

**Disciplina a comercialização de produtos, o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, por ocasião da Festa de Agosto/2017, proíbe a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e determina a atuação dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, visando garantir a segurança dos participantes e contém outras providências.**

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Festa de Agosto é um evento tradicional, popularmente conhecido, com ampla divulgação, atraindo um público cada vez maior e diversificado em suas edições; **considerando** a necessidade de resguardar a segurança pública, bem como a integridade física dos munícipes e turistas durante a realização da Festa de Agosto/2017; **considerando** que cabe a Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica terminantemente proibido aos adquirentes do direito de uso dos espaços públicos durante o período de realização da Festa de Agosto/2017:

**I** - a comercialização de armas brancas, tais como: facas, facões, punhais, canivetes, socos ingleses, bem como outros objetos semelhantes;

**II** – o fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, devendo proceder com a afixação de cartaz fornecido pelo Comissariado de Menores informando tal proibição, no respectivo ponto de venda;

**III** – a comercialização de CDs e DVDs, programas de computador, bem como outras mídias, com violação de direitos de autor;

**IV** – a comercialização de produtos com a violação de propriedade industrial e marca registrada;

**V** – a venda de bebidas em vasilhame de vidro.

**Art.2º.** Fica determinado que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, em conformidade com Termo de Cooperação nº. 001/2017, anexo da Lei Municipal nº. 3.283 de 06/06/2017 e com a colaboração dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, na realização da Festa de Agosto/2017, bem como à Comissão Especial Fiscalizadora, instituída pelo Decreto nº. 6.585 de 31/07/2017, procedam a fiscalização a fim de coibir a utilização ilegal ou abusiva do espaço público, tanto no interior como no entorno do evento, inclusive nas áreas de estacionamento e vias públicas, visando favorecer o planejamento e a estratégia de atuação preventiva da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

**Art.3º.** Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em conjunto com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana e a Comissão Fiscalizadora da Festa de Agosto/2017, instituída através do Decreto nº. 6.585 de 31/07/2017, deverão colaborar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE na orientação dos adquirentes do direito e limitações de uso dos espaços públicos durante a Festa de Agosto/2017, com relação aos termos deste Decreto e da Portaria nº. 003/2007, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude desta Comarca, que constitui parte integrante deste Decreto.

**Continua folha 02**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

---

**DECRETO Nº 6.586**

Folha 02

**Art.4º.** Fica sob a responsabilidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, o fornecimento de cópia deste Decreto aos adquirentes do direito de uso dos espaços públicos durante a Festa de Agosto/2017, bem como a orientação dos mesmos com relação ao seu fiel cumprimento.

**§1º.** O Órgão Oficial de Imprensa do Município providenciará a ampla divulgação dos termos deste Decreto, junto aos meios de comunicação local, visando dar conhecimento a toda população.

**§2º.** No caso de apuração de descumprimento dos termos deste Decreto, deverá proceder-se com o imediato acionamento dos Órgãos de Segurança Pública e Comissariado de Menores, de acordo com a tipicidade da infração cometida, para adoção das medidas cabíveis.

**Art.5º.** Ficam ratificados todos os termos da Portaria nº. 003/2017, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude desta Comarca, pelo que determino o seu fiel cumprimento, por parte da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, nos termos da Lei Municipal nº. 3.283 de 06/06/2017 que Autoriza a celebração de Convênio de Cooperação entre o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para os fins que especifica, conforme cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio.

**Art.6º.** Fica terminantemente proibido aos frequentadores da Festa de Agosto/2017, o acesso ao interior do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, portando bebidas em vasilhames de vidro.

**Art.7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de julho de 2017.

**Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**  
Prefeita Municipal

**Josélia de Lorenzo**  
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc